



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 157 DE 07 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA PAGAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DO CONTINGENTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar todas as despesas com alimentação do Contingente do Destacamento da Polícia Militar do Município de Marilândia.

Parágrafo Único - As referidas despesas não poderão exceder a 02 (dois) Salários Mínimos mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 07 de junho de 1991.

Mylau
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
07/06/91.

[Assinatura]
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.
Em, 07/06/91. *[Assinatura]*

